

EDITAL 002/2021 – SUBSÍDIO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO 2021

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, através da Secretaria Municipal de Administração – Subsecretaria de Transportes, torna público o Edital de Chamamento Público para as inscrições de Estudantes Universitários que objetivam a concessão de subsídio do transporte universitário para o segundo semestre de 2021 em atendimento a Lei nº 7464 de 15 de Março de 2017.

DA INSCRIÇÃO

I. O Estudante interessado, deverá apresentar a Ficha de Cadastro (ANEXO I) devidamente preenchida, bem como os documentos comprobatórios (ANEXO II), em envelope fechado, na Subsecretaria Municipal de Transportes, localizada na Rua Agildo Romero, S/N, Bairro São Geraldo, CEP 29.314-670 – Centro de Manutenções Urbanas entre os **dias 12/08/2021 à 19/08/2021, das 07h às 17h.**

DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES

II. As fichas de cadastros e os documentos serão analisados pela Secretaria Municipal de Administração - Subsecretaria de Transportes, em observância ao disposto na Lei nº. 7464/2017;

II. A ficha de cadastro deverá ser preenchida em conformidade com as instruções, sem rasuras;

III. Os documentos deverão ser apresentados em xérox legível acompanhados dos originais para conferência ou autenticados.

IV. Os requerimentos de subsídio serão automaticamente indeferidos em casos de fichas de cadastros incompletas e / ou falta de documentos.

V. Em casos de comprovação de fraudes como adulterações de documentos, informações falsas, entre outros, o subsídio será cancelado imediatamente, sem prejuízos de apuração dos fatos perante as esferas administrativa, cível e criminal;

DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

VI. Após a análise da documentação apresentada, a Secretaria Municipal de Administração – Subsecretaria de Transportes fará a divulgação do resultado, através do Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim, bem como no site oficial de Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, <http://www.cachoeiro.es.gov.br>., podendo os interessados interpor recurso, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

11 de Agosto de 2021, Cachoeiro de Itapemirim – ES

Igor Gomes Torres

Subsecretário de Gestão de Transportes

Lorena Vasques Silveira

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

FICHA DE CADASTRO DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO TRANSPORTE (LEI 7.464/17)

ATENÇÃO: É obrigatório o preenchimento de todos os campos, não sendo aceitos documentos rasurados ou incompletos.

DADOS PESSOAIS

Nome completo _____ (sem abreviação): _____
Data de Nasc: _____
Estado civil _____ RG _____ CPF: _____
Filiação: Nome da mãe: _____
Nome do Pai: _____
Endereço: _____
Nº _____ Bairro _____ CEP _____
Complemento _____ Residência () própria () alugada
Telefone Fixo _____ Celular _____
E-mail _____

DADOS ESCOLARES

Instituição de Ensino: _____
Cidade _____ Curso _____
Semestre _____ Período () Manhã () Tarde () Noite

Declaro que as informações contidas na ficha cadastral, bem como os documentos comprobatórios exigidos na Lei 7464/17 são verdadeiras.

Declaro ainda, que li e aceitei as informações contidas no Edital 002/2021– Subsídio do Transporte Universitário 2021.

_____/_____/_____, Cachoeiro de Itapemirim, ES.

Assinatura do Aluno(a)

ANEXO II
DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Art. 7º. Os alunos universitários que atendam aos dispositivos da presente lei, interessados em obter o benefício do transporte deverão apresentar os documentos, preencher e comprovar os seguintes requisitos:

- I – cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- II– Comprovante de residência atualizado, onde demonstre que o candidato reside no Município de Cachoeiro de Itapemirim;
- III– estar devidamente matriculado em uma instituição de ensino superior no município de Cachoeiro de Itapemirim;
- IV– Comprovante de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no curso matriculado, referente ao exercício anterior, se for o caso do candidato;
- V– Comprovação de que o curso para o qual o estudante está matriculado é autorizado pelo Ministério da Educação – MEC.
- VI – estar dentro do prazo normal de conclusão do curso, exceto motivo justo, que será submetido a CGTU;
- VII – apresentar o comprovante de carência, caso o serviço de transporte esteja sendo ofertado na condição disposta no parágrafo único do artigo quinto deste Decreto;
- VIII – efetuar requerimento manifestando interesse em ser usuário do transporte, anexando comprovante residencial pessoal ou familiar.